



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 022/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado na rua Visconde de Goiânia, 297, Boa Vista - Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CEL nº 002/2019 - Processo Licitatório CEL/FMS nº 006/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **COMERCIAL MASTER EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.791.908/0001-87, com sede na Rua Manoel de Lulu, nº 31, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE aqui representada por seu sócio administrador o Sr. **FRANCISCO DE SALES FERNANDES**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da cédula de Identidade sob o nº 504363 SDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.746.144-15, residente e domiciliado na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 734 - A, 1º andar, CEP 50730-120, Engenho do Melo, Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à para **contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento, EPIs Equipamentos de Proteção Individual, para uso no serviço de atendimento móvel de urgência SAMU**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Municipal nº 016/2019**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

COMERCIAL MASTER EIRELI ME CNPJ nº 11.791.908/0001-87 LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CAPACETE MODULAR BRANCO (PADRÃO SAMU) COM CERTIFICADO ECE 22.05 XSL/GR 1600/50 XL - XXL/ GR1600/50 KPL C/02 CONCHAS; FORMATO (OVAL LONGO) CONFORTO HIPER VENTILAÇÃO DO FORRO; CORTINA DE QUEIXO REMOVIVEL E LAVAVEL; RESPIRAVEL; HIPO ALERGENICO; ESPUMA DE CORTE A LASER; LINK MONTAR PAL 2 BLUETOOTH PREPARADO) VISEIRA - DUPLO SISTEMA DE VISEIRA; FÁCIL DE EXTRACT A VISEIRA; A PROVA DE ARRANHÕES; UV RESISTENTE; NEVOA RESISTENTE; DIFUSOR DE AR ANTI SISTEMA DE NEVOA; SEGURANÇA - FIVELA DE LIBERAÇÃO	UNID	06	BACKER	R\$ 1.815,30	R\$ 10.891,80

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravata/PE,  
CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yahoo.com



RÁPIDA DE AÇO; CORREIA DO QUEIXO REFORÇADO; FAIXA REFLETIVA DA SEGURANÇA; DENSIDADE DE VÁRIOS EPS; VENTILAÇÃO - SEWERED EPS; PASSO 2 VENTILAÇÃO SUPERIOR ORIFÍCIO DE EXAUSTÃO - TIPO VALIANT L S2 FF 399 OU NORISK ROUTE FF 345 OU SIMILAR						
--	--	--	--	--	--	--

COMERCIAL MASTER EIRELI ME CNPJ nº 11.791.908/0001-87 LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	LUVA DE MOTOCICLISTA (UNISSEX PRETA) EM TECIDO POLIESTER, REFORÇADA ENTRE DEDOS, GRIP P/ PONTA DOS DEDOS, REFORÇO DE BARRACHA P/ PUNHO A PROTEÇÃO DE BORRACHA (PALMAS) E PROTEÇÃO DE POLIPROPILENO INJETADOS (COSTA DOS DEDOS E DA MÃO)	UNID	06	BACKER	R\$ 112,50	R\$ 675,00

COMERCIAL MASTER EIRELI ME CNPJ nº 11.791.908/0001-87 LOTE 04						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	JOELHEIRA DE MOTOCICLISTA (UNISSEX PRETA) EM POLIPROPILENO INJETADO RESEITENTE C/ DIFERENCIAÇÃO DE LADOS ESQUERDO E DIREITO C/ 03 CINTAS DE FIXAÇÃO AJUSTAVEL (TILISPORT DEVIL OU SIMILAR)	PAR	06	BACKER	R\$ 125,00	R\$ 750,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CEL nº 002/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:



- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos Itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá;
- 3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2019**;
- 4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

CEL - Comissão Especial de Licitação/ FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE,  
CEP: 55642-550 - E-mail: [celgravata@yahoo.com](mailto:celgravata@yahoo.com)



- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

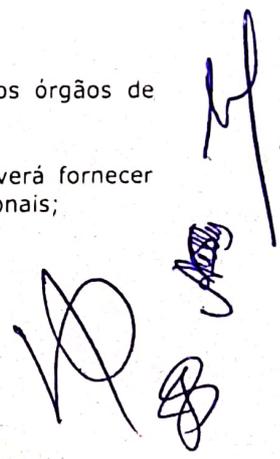
- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a garantia comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias sem quaisquer custos adicionais;





- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2019 - Processo Licitatório CEL nº 006/2019**.

## 8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 8.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos bens, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- 8.3.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3.3. Os endereços de entrega dos produtos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, **PRODUTO** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **PRODUTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **PRODUTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **PRODUTOS** entregues;
- 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **PRODUTOS** no horário das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos,
- 8.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 - Processo Licitatório CEL nº 006/2019.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação,
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos EPIS - Equipamento de Proteção Individual.

11.3. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos **PRODUTOS** deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria **CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua Interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

11.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

11.5. A retirada e a substituição dos produtos/materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, serão custeados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais **CONTRATANTES** na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

12.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou eventuais **CONTRATANTES**, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

12.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.7 Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e eventuais **CONTRATANTES**;

12.1.8 Comunicar imediatamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos **PRODUTOS**;

12.1.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos **PRODUTOS**.



12.1.10 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.1.11 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR**;

12.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos aparelhos de ar-condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** Entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### 14. DAS PENALIDADES

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

CEL - Comissão Especial de Licitação/ FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE,  
CEP: 55642-550 - E-mail: [celgravata@yahoo.com](mailto:celgravata@yahoo.com)



- 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;
- 14.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- 14.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- 14.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CEL nº 002/2019 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por

CEL - Comissão Especial de Licitação/ FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravata/PE,  
CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yahoo.com



certidão emitida pela Instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### 19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

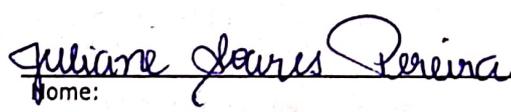
Gravata, 19 de junho de 2019.

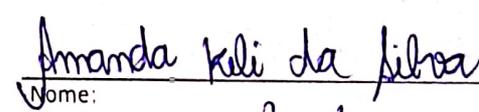
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE SALES FERNANDES**  
COMERCIAL MASTER EIRELI ME  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 107.667.514-06

2 -   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 101.609.004-84